

DAS FOGUEIRAS DA INQUISIÇÃO AOS CAMINHOS DA RAZÃO. O DEBATE MÉDICO SOBRE A EPILEPSIA NO BRASIL DO SÉCULO XIX

Aluna: Mariana Lapagesse de Moura
Orientadora: Margarida de Souza Neves

Introdução

A partir do objetivo maior da pesquisa *Ciência e Preconceito. Uma história social da epilepsia no pensamento médico brasileiro. 1859-1906*, é possível compreender o lugar da epilepsia no pensamento científico brasileiro da segunda metade do século XIX e, através dele, analisar a sociedade da época e tornar evidente a sua lógica excludente. Graças a um contexto peculiar de ignorância com relação às causas da doença, pode-se aprofundar a análise em questão através do esforço dos médicos em afirmarem a autoridade científica e sua relação com a ordenação social, que pode ser encontrado ao mesmo tempo em idéias consideradas inovadoras e em práticas na Europa dos séculos XVI e XVII.

Objetivos

Os objetivos principais desta pesquisa concentram-se em dois aspectos. Primeiro, verificar a continuidade na exclusão social dos chamados *epiléuticos* e na luta dos médicos pela afirmação do poder baseado no saber. Em segundo lugar, analisar o momento de passagem de interpretações baseadas na fé para uma explicação científica sobre a epilepsia.

Metodologia

A análise de teses médicas do período relativas à epilepsia fornece um conjunto de documentos que auxiliam no olhar sobre a interpretação dos médicos com relação à doença e aos doentes. A existência de uma sinonímia numerosa para a epilepsia consistia em uma das maneiras utilizadas pelos médicos para expressarem o mínimo de conhecimento sobre a doença. São muitos os nomes atribuídos à epilepsia neste espaço e, dentre eles, um se destaca: *morbus demoniacus*. A palavra causa estranhamento por ser incluída em um documento que se pressupõe ser uma expressão de cientificidade e racionalidade. Ao mesmo tempo, também são utilizadas as expressões *Grande Mal*, que seria o tipo convulsivo da doença, e *Pequeno Mal*, que incluiria vertigens e ausências como um tipo mais brando de epilepsia, o que mostra uma relação consistente entre o mal e a epilepsia. Esses indícios da permanência de uma representação do epilético que o demoniza, ainda que sob as formas da terminologia científica, indicam a continuidade da relação entre epilepsia e malefício. Um documento essencial para a análise da idéia de malefício ligada à doença e, em especial à epilepsia, no século XV em particular, é o tratado de demonologia escrito pelos inquisidores Heinrich Kramer e James Sprenger em 1484: o *Malleus Maleficarum* [1]. Toda a segunda parte do livro é orientada para o esclarecimento de métodos pelos quais os malefícios podem ser causados e de que maneira podem ser *curados*. Da mesma maneira, remete aos *remédios prescritos; ou seja, aos exorcismos lícitos da Igreja* para diversos casos específicos. Esta relação entre malefício e doença está diretamente ligada à percepção de que toda a doença é resultado de um malefício, seja ele de qualquer natureza. Mais especificamente, não se pode dizer que o mal é uma doença, mas sim que a doença é resultado do mal. O outro ponto relevante é o destaque que os dominicanos dão aos médicos. Os autores do *Malleus Maleficarum* indicaram algumas vezes o envolvimento de médicos na atestação da origem de enfermidades na bruxaria. O papel dos médicos se destaca cada vez mais a partir do recrudescimento da caça

às bruxas nos séculos XVI e XVII, quando os processos inquisitoriais demandam uma voz supostamente idônea para as condenações, que se tornam mais frequentes e, por isso, mais suspeitas.

Casos tidos como de feitiçaria e de possessão demoníaca eram analisados conjuntamente por eclesiásticos, magistrados e médicos para que a acusação pudesse ser confirmada e, assim, a pena mais adequada fosse imposta. Dezenas de tratados eram escritos por representantes de cada um desses grupos, como a publicação do médico Jean Wier *De praestigiis daemonum et incantationibus et veneficiis* em 1563. O fato do autor abordar a questão sobre a origem das doenças na ação do diabo e do seu poder está de acordo com a alegação dos homens do século XVI de que a possessão existe e seria uma realidade a ser combatida. Contudo, ao tratar da epilepsia, afirma não ser uma doença sagrada. Na realidade, a questão de Wier se concentra na reafirmação da medicina como via para a cura. O médico utiliza conjuntamente argumentos teológicos, filosóficos e médicos para expressar o seu ponto de vista. Esta marca da discussão médica dos séculos XVI e XVII expressa as tentativas de ganhar espaço em um campo cujo predomínio era o religioso. É importante destacar que o seu papel passava a influir mais diretamente na decisão do juiz. Isto não quer dizer que esta nova abordagem médica tenha eliminado a exclusão social dos chamados feitiçeiros ou dos doentes com epilepsia. A exclusão pela via da possessão demoníaca vai ser gradualmente substituída pela exclusão através da doença propriamente dita, tendo como cenário principal as instituições de isolamento voltadas para este fim largamente utilizadas no século XIX.

A autoridade médica do século XIX, que recomendava a internação dos indivíduos com epilepsia, não restringiu sua atuação ao campo específico da medicina. As tentativas de influência no campo jurídico através da constituição da cadeira de medicina legal indicam um passo relevante para a percepção de que a influência exercida pelos médicos referente à ordenação social representa uma continuidade e é análoga aos esforços empreendidos pelos seus pares dos séculos XVI e XVII. Como mostra a pesquisa *Em defesa da sociedade? Epilepsia e propensão ao crime no pensamento médico brasileiro. 1897-1957*, a circulação por outras *cidadelas letradas* [2] acarreta a ampliação do plano médico para outros centros de saber, em especial para o saber jurídico, para estabelecer sua superioridade diante da sociedade. Através da relação entre epilepsia e propensão ao crime torna-se possível identificar, dentro de um debate médico que se prolonga até meados do século XX, uma perspectiva que integra questões de ciência, política e poder.

Conclusões

Pode-se dizer que a exclusão dos indivíduos com epilepsia do convívio social pela via da ciência é análoga, por seus efeitos de estigmatização, àquela exercida em outros tempos pela associação da doença à possessão demoníaca. A identificação do *epiléptico* com o mal persiste, mas se apresenta de modo distinto nas duas temporalidades. A exclusão se justifica através do desejo de manutenção da ordem na sociedade quando a doença ainda não havia sido controlada, seja nos séculos XV e XVI ou no século XIX. Dentro desta perspectiva, o médico insere-se no campo jurídico por se considerar um instrumento de ordenação social, seja através da afirmação de que feitiçeiros são doentes, seja através da relação entre epilepsia e propensão ao crime.

Referências

- 1 – KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O martelo das feitiçeras - Malleus Maleficarum*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2005.
- 2 – RAMA, Angel. *A cidade das letras*. São Paulo: Brasiliense, 1982.